



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 022/2025

TERESINA(PI), 30 DE ABRIL DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo nº 00089.003731/2025-41;

Considerando deliberação do CEPEX, na 250ª Reunião Ordinária, em 10/04/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Edital nº PROP/UESPI Nº 04/2025**, do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT), da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em colaboração com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 022/2025

EDITAL Nº PROP/UESPI Nº 04/2025

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO (PQ/DT) - UESPI / FAPEPI**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, em conformidade com a Resolução CEPEX Nº 035 de 27 de novembro de 2020 e o Termo de

Cooperação Técnica 013/2024 entre FAPEPI e FUESPI, de 13 de setembro de 2024, Processo SEI 00089.021043/2024-81, cuja finalidade foi de APOIO FINANCEIRO AOS PESQUISADORES DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

1.PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PQ E PRODUTIVIDADE EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO -DT.

O Programa Institucional de Bolsas Produtividade em Pesquisa e de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) busca valorizar e reconhecer o desempenho dos docentes doutores das diversas áreas do conhecimento que desenvolvem pesquisas e que estas tenham, prioritariamente, obtido aprovação no seu mérito pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, mas que por restrições financeiras desta agência de fomento, não foram contempladas com bolsas.

1.1. Objetivos

- a) Estimular os docentes da UESPI a submeterem projetos aos editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, aumentando a competitividade da UESPI nos referidos editais, e, conseqüentemente, melhorando os índices da Instituição, em consonância com o seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.
- b) Apoiar financeiramente pesquisas inovadoras que tenham o seu mérito reconhecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

2.1. São elegíveis como beneficiários, deste Programa, docentes do quadro efetivo da UESPI que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- I - Ser docente efetivo com Dedicação Exclusiva da UESPI;
- II - Apresentar produtividade Científica, Tecnológica e/ou de Inovação relevante para o desenvolvimento do Estado do Piauí;
- III – Não estar recebendo bolsa pela FAPEPI, pela FUESPI ou por outras agências de fomento e/ou pesquisa locais, nacionais ou internacionais de mesma modalidade;
- IV - Estar adimplente com a FAPEPI e a PROP na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento);
- V - Ter Currículo Lattes atualizado e com indicação do fator h no ISI (*Web of Science*) e disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- VI - Prestar assessoria *ad doc pro bono*, quando for solicitado pela PROP e FAPEPI, na avaliação e proposição de programas institucionais voltados à pesquisa e inovação, na avaliação da qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UESPI, inclusive quanto à avaliação de cursos novos de programas de pós-graduação;
- VII - Apresentar Relatórios Parciais e Final à PROP e FAPEPI de acordo com o plano de trabalho e sempre que solicitado;
- VIII- Integrar Grupo de Pesquisa cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UESPI;
- IX- Não estar afastado, ou com pedido de afastamento para qualificação ou com processo em tramitação para Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou estágio pós-doutoral, no ano em curso;
- X) Não estar cedido para outra Instituição ou outro Órgão;
- XI) Será dada **prioridade** aos docentes que tenham submetido proposta ao Edital de Chamada **CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade em Pesquisa**, obtendo classificação de mérito e não contemplados pelo CNPq devido o número de cotas de bolsas de cada área de pesquisa;
- XII) O docente proponente desta Chamada se compromete em submeter proposta aos Editais de Bolsa Produtividade PQ ou DT do CNPq durante a vigência do programa de bolsas a que se destina o presente

Termo ou para os Editais CNPq lançados imediatamente após a conclusão da pesquisa, como condição de finalização das obrigações aqui previstas.

3.DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. As solicitações de submissão da proposta deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Coordenador do Projeto, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI para a unidade FUESPI-PI/GAB/PROP/DP – Departamento de Pesquisa FUESPI-PI, conforme Cronograma de Execução (**ANEXO I**).

3.2. A proposta deve ser enviada até as 23h59, horário de Piauí, na data limite de submissão da proposta, conforme Cronograma de Execução (**ANEXO I**).

3.3. O proponente da proposta deve informar para fins de depósito do valor da bolsa, caso seja contemplado, os dados bancários, EXCLUSIVAMENTE, agências do Banco do Brasil.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As inscrições no Processo de Seleção de Projetos de Pesquisas para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) da UESPI – 2024/2025, serão feitas EXCLUSIVAMENTE, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI para a Unidade FUESPI-PI/GAB/PROP/DP – Departamento de Pesquisa FUESPI-PI, com a documentação exigida nesse Edital anexada ao processo.

4.1.1. ETAPA 1 – Enquadramento do docente em uma das grandes Áreas do Conhecimento e submissão de todos os documentos comprobatórios

Nesta Etapa, o proponente deverá preencher o formulário (**ANEXO II**) e proceder os *uploads* de todos os documentos exigidos, em formato PDF e em ARQUIVO ÚNICO, respeitando o tamanho (em MB) do arquivo estabelecido no SEI, composto por:

- a. Dados cadastrais do Coordenador do Projeto (Anexo II).
- b. Proposta da pesquisa original submetida à Chamada **CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade em Pesquisa** ou, no caso de não haver submetido, enviar projeto de pesquisa ou de inovação tecnológica conforme os modelos da PROP disponíveis no SIGPROP, Edital Projeto de Pesquisa;
- c. Parecer completo disponível na Plataforma Carlos Chagas, destacando o **Parecer de Recomendação do Comitê Avaliador do CNPq**, com o resultado, em que fica claro o mérito da proposta (**quando for o caso**);
- d. Documentação de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (**CEP**), Comissão de Ética no Uso de Animais (**CEUA**); Cadastramento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (**SISGEN**); Cadastramento do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (**SISBIO**). Na ausência de parecer final conclusivo do Comitê, anexar o(s) comprovante(s) de submissão do projeto ao(s) órgão(s) competente(s);
- e. Currículo Lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- f. Cronograma do Projeto de Pesquisa submetido ao CNPq ajustado para o período de vigência da bolsa pleiteada;
- g. Planilha de produção científica devidamente preenchida (**ANEXO III**).

4.1.2. ETAPA 2 – Produção científica, técnica e artística

Nesta Etapa, será averiguada a produtividade científica ou tecnológica do proponente do Projeto, de acordo com a Planilha de produção científica que se encontra no **ANEXO III** deste Edital.

5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Da análise documental - ELIMINATÓRIA

A análise documental será realizada pelos membros do Comitê Gestor de Concessão de Bolsas nomeados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e formada por corpo técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e

Pós-Graduação e/ou por bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) da UESPI. Esta Etapa consistirá na homologação ou não das inscrições, considerando o restrito atendimento do proponente a todas as exigências deste Edital.

5.2. Da análise do Currículo Lattes – CLASSIFICATÓRIO

As propostas deferidas serão classificadas em ordem **decrecentes**, considerando a avaliação do Currículo Lattes obtida pelo proponente, em restrita observância aos critérios estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital.

5.3 Do julgamento – CLASSIFICATÓRIO

Independente da Área do Conhecimento em que se enquadram, primeiramente serão contempladas propostas que obtiveram mérito no **CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade em Pesquisa**. Em seguida, serão contempladas outras propostas, seguindo a ordem de classificação, caso ainda exista disponibilidade orçamentária.

6. DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado preliminar da análise e julgamento das propostas deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE**, via internet, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI para a Unidade FUESPI-PI/GAB/PROP/DP – Departamento de Pesquisa FUESPI-PI, NO MESMO PROCESSO DE INSCRIÇÃO. O resultado desta reavaliação será divulgado no site www.uespi.br/prop, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Execução deste Edital (**ANEXO I**).

7. DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no sítio www.uespi.br/prop com a relação nominal dos proponentes cujas propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo ressaltadas as áreas do conhecimento e em atendimento ao disposto no Cronograma.

8. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O presente Edital contará com recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, por meio do Acordo de Cooperação firmado entre a UESPI e a FAPEPI.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- a. As bolsas serão concedidas em 12 parcelas mensais em conformidade com o Acordo de Cooperação, cuja vigência é de 12 meses e que já está em curso;
- b. A concessão das bolsas dar-se-á após a seleção dos projetos inscritos, conforme os procedimentos descritos no item 4.1 do presente Edital;
- c. As bolsas concedidas, neste Edital, são destinadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o desenvolvimento dos projetos aprovados que passarão a ser denominados de projetos financiados, financiamento exclusivo de 10 (dez) Bolsas de Produtividade em pesquisa (PQ), no valor de R\$ 1.100,00 mensais, e 5 (cinco) Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, no valor de R\$ 1.100,00 totalizando R\$ 13.200,00 anual por Projeto;
- d. Caso a quota de alguma categoria, PQ ou DT, não seja preenchida poderá ser remanejada entre elas.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Todos os Projetos que serão financiados pelo Programa da UESPI deverão prever, nos seus respectivos cronogramas, o prazo de 12 (doze) meses para execução da pesquisa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

Os proponentes beneficiados pelo Programa ficam obrigados a:

- a. Submeter novo projeto ou reapresentar projeto anterior no Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PPQ) quando este for lançado pelo CNPq, e encaminhar comprovante, via SEI para

FUESPI-PI/GAB/PROP/DP – Departamento de Pesquisa FUESPI-PI, NO MESMO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, no formato de arquivo único em PDF;

- b. Encaminhar Relatório parcial com 6 (seis) meses de execução da pesquisa e o relatório Final de execução do Projeto ao Divisão de Planejamento e Projetos – DPP/PROP, exclusivamente via SEI, FUESPI-PI/GAB/PROP/DP – Departamento de Pesquisa FUESPI-PI, NO MESMO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, estruturado em arquivo único no formato PDF, cujo modelo será disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa da PROP;
- c. Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, ou a publicação em livro/capítulo de livro com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, em até 01(um) ano após o término da vigência da bolsa;
- d. Atuar **obrigatoriamente como consultores *Ad hoc* dos Programas Institucionais gerenciados pela PROP**;
- e. Não acumular Bolsa de Produtividade da UESPI com outras Bolsas de incentivo a pesquisas financiadas por outros órgãos públicos ou privados.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em casos de inobservância do cumprimento irrestrito das exigências do presente Edital, o beneficiado sofrerá as seguintes sanções:

- a) cancelamento imediato da bolsa;
- b) devolução integral das parcelas recebidas;
- c) desvinculação do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UESPI e Bolsa Desenvolvimento Tecnológico;
- d) impedimento de participação em Programas e Editais da PROP no período de até 02 (dois) anos.

13. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE

13.1 Somente será considerado o pedido de cancelamento ou desistência de produtividade, quando:

- a) o beneficiado optar por realizar Estágio Pós-Doutoral ou atuar como Professor Visitante de outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, no exterior ou no país;
- b) o beneficiado comprovar licença médica, com os laudos médicos específicos para a licença, desde que acompanhados de Parecer da Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRAD/UESPI.

13.2. A solicitação de pedido de cancelamento deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção da bolsa e será analisada pela Divisão de Planejamento e Projetos e pelo Comitê Gestor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão da proposta por parte dos proponentes implica que este conhece todos os itens descritos no presente Edital;

14.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por solicitações de submissões que não foram recebidas, por problemas de ordem técnica e tecnológica, que inviabilizem a anexação ou transferência de dados;

14.3. A Divisão de Planejamento e Projetos – DPP/PROP constitui a Unidade executora do Programa de Bolsa Produtividade da UESPI;

14.4. O presente Edital poderá ser retificado, revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, integral ou parcialmente, quando for de interesse público e/ou da Administração Superior, com as devidas fundamentações legais, sem implicações a direito de indenização, reclamação ou retratação de qualquer natureza;

14.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UESPI.

Teresina-PI, 14 de abril de 2025.

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

João Xavier da Cruz Neto
Presidente da FAPEPI

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor da Universidade Estadual do Piauí

ANEXOS AO Edital

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	14/04/2025
Recurso contra o Edital	15/04/2025 a 16/04/2025
Resultado dos Recursos	17/04/2025
Inscrições via SEI	22/04 a 09/05/2025
Análise e julgamento da documentação conforme item 4.1.1 e da produção científica conforme item 4.1.2	03/05 a 09/05/2025
Divulgação do resultado Preliminar da análise e julgamento da documentação e da produção científica, técnica e artística	14/05/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise e julgamento da documentação e da produção científica, técnica e artística	15/05/2025
Resultado Final	16/05/2025
Período de recebimento de documentos para implantação da Bolsa e Termo de Compromisso de submissão à Edital PQ/DT do CNPq na vigência do presente Edital.	19/05 a 20/05/2025
Início da vigência dos Projetos financiados	A ser definido pela FAPEPI
Final da vigência dos Projetos financiados	A ser definido pela FAPEPI
Entrega do Relatório Parcial	06 meses após início da vigência dos projetos

Entrega do Relatório Final	Em até 02 (dois) meses após a finalização do projeto
----------------------------	--

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Dados do Coordenador do Projeto**

Nome Completo:
CPF:
Data de Nascimento:
E-mail:
Celular:
RG:
Órgão Expedidor RG:
Data de Emissão RG:
Link do Currículo Lattes:

Endereço

Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:

Acadêmico/Profissional

Curso:
Matrícula:
Campus:
Centro:
Grande (Área CNPq):

Área: (Área CNPq):
Sub-área (Área CNPq):
Especialidade (Área CNPq):
Regime de Trabalho:
Grupo de Pesquisa CNPq homologado pela PROP:
Área do Conhecimento em que a proposta será enquadrada, conforme a classificação da Área do Programa de Pós-Graduação na CAPES:
Credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação Stricto sensu? Sim/Não
Nome do Programa/Instituição:
Ano Conclusão Doutorado:
Área do Doutorado:
Pós-Doutorado:

ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

Formulário de Produção Científica do Pesquisador (somente os últimos 5 anos e as produções de 2024 até o último prazo de submissão do projeto)

Discriminação 1 (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final		Escore por item	Escore					
1	Doutorado ¹	30						
2	Mestrado	15						
3	Pós-doutorado concluído nos últimos 5 anos	5						
4	Índice h (plataforma ISI) e registrado no currículo lattes	Valor do escore multiplicado por 4						
Artigos publicados em periódicos científicos indexados ²								
Discriminação		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
5	5.1-Qualis A1	20						
	5.2-Qualis A2	16						
	5.3-Qualis A3	12						

	5.4-Qualis A4	8						
	5.5-Qualis B1	6						
	5.6-Qualis B2	5						
	5.7-Qualis B3	4						
	5.8-Qualis B4	3						
Discriminação		Escore por item	Escore					
6	6.1-Atua como revisor de periódicos indexados	5 pontos por periódico, até 15 pontos						
	6.2-Atua como editor de periódicos indexados	7 pontos por periódico, até 21 pontos						
	6.3-Atua como parecerista <i>ad hoc</i> em agência de fomento (anexar comprovação de pareceres emitidos)	2 ponto por parecer Até 10 pontos						
	6.4-Atua como parecerista <i>ad hoc</i> interno (anexar comprovação de pareceres emitidos)	1 ponto por parecer Até 10 pontos						
Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos com ISBN ou DOI								
Discriminação		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
7	7.1-Eventos internacionais	4 pontos por item até 12 pontos/ano						
	7.2-Eventos nacionais e regionais	2 pontos por item até 6 pontos/ano						
Propriedade Intelectual								
Discriminação		Escore por item	Escore					

8	8.1-Patentes depositadas (Em análise ou concedidas)	20 por item, até 40 pontos/ano	
	8.2-Desenhos Industriais depositadas (Em análise ou concedidas)	15 por item, até 30 pontos/ano	
	8.3-Pedido de Registro de Indicações Geográficas, Programa de computador, Topografia de Circuito Integrado	15 por item, até 30 pontos/ano	
	8.4-Contratos de transferência de tecnologia averbados e/ou registrados no INPI	20 por item, até 40 pontos/ano	

Autor/Coautor de livros publicados em editora pública, com ISBN e Conselho Editorial

Discriminação		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
9	9.1 - Qualis L1	20						
	9.2 - Qualis L2	16						
	9.3 - Qualis L3	12						
	9.4 - Qualis L4	8						

Projeto de pesquisa com **financiamento externo**³ (Não incluir Projetos PIBIC/PIBITI)

Discriminação ³		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
10	10.1-Como coordenador, com Projeto concluído	20 pontos por item até 20 pontos / ano						
	10.2-Como colaborador, com Projeto concluído	10 pontos por item até 10 pontos / ano						
	10.3-Como coordenador, com Projeto em andamento	15 pontos por item até 15 pontos / ano						
	10.4-Como colaborador, com Projeto em andamento	8 pontos por item até 8 pontos / ano						

Projeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem financiamento (Concluído)

Discriminação		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
11	11.1-Como coordenador	5 pontos por item até 10 pontos / ano						
	11.2-Como colaborador	3 pontos por item até 6 pontos / ano						

Orientações concluídas

Discriminação		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore
12	12.1-Orientação de doutorado	8 pontos por item até 16 pontos/ano						
	12.2-Orientação de mestrado	4 pontos por item até 8 pontos/ano						
	12.3-Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização	3 pontos por item até 6 pontos/ano						
	12.6-Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR ou PDCTR/CNPq	8 pontos por item até 16 pontos/ano						
	12.7-Orientação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT)	3 pontos por item até 9 pontos/ano						
	12.8-Orientação de iniciação científica (PIBIC)	3 pontos por item até 9 pontos/ano						
	12.9-Orientação de TCC de graduação	2 pontos por item até 4 pontos/ano						
	Participação em bancas de defesa ou qualificação não contabilizando a participação como professor orientador							
Discriminação		Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024/2025	Escore

13	13.1-Doutorado	5 pontos por banca, até 10 pontos/ano						
	13.2-Mestrado	4 pontos por banca, até 8 pontos/ano						
	13.3–Especialização	2 pontos por banca, até 4 pontos/ano						
	13.6-TCC de graduação	2 pontos por banca, até 4 pontos/ano						
Participação em Comitês da UESPI								
Discriminação ⁴		Escore por item	Escore					
14	14.1-Participação em Comitê de Ética em Pesquisas Humanas (CEP)	15						
	14.2-Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	15						
	14.3-Participação em Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CIPIT) (comprovação por portaria)	15						
	14.4-Participação em Comitê Gestor do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia (NIT)	15						
	14.5-Participação em Comitê Editorial	15						
Participação em Comitês externos à UESPI ⁴								
Discriminação ⁴		Escore por item	Escore					
15	Outros Comitês de Pesquisa, Tecnologia e Ética	15						

Legenda:

1. Acumulativo com o Mestrado

2. Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.
3. Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de Pesquisa, limitado aos últimos 5 anos da vigência do edital;
4. Contabilizar no ano vigente e uma única vez independente se atuou por várias vezes.

Área de Avaliação: _____

Declaro serem verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade os dados acima prestados, e sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Teresina,

Proponente/Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 04/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017835911** e o código CRC **E07FAA57**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.003731/2025-41

SEI nº 017835911